

EDITAL INSTITUCIONAL N. 01/2025 DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC), PARA PESQUISAS A SEREM DESENVOLVIDAS A PARTIR DE ABRIL/2025.

O Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Me. Rafael Catani Lima, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontram abertas as inscrições para proposta de Projeto de Iniciação Científica, no âmbito das linhas de pesquisa previstas em Projeto Pedagógico para cada curso de graduação e/ou, no âmbito do CEPeD (Centro de Estudos e Pesquisa do Desenvolvimento Regional).

1. DA INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever projetos de iniciação científica alunos:

- a) Devidamente matriculados na graduação, devendo assim permanecer durante todo o vínculo com a Iniciação Científica (IC). A não efetivação ou renovação de matrícula suspende automaticamente o vínculo com a Iniciação Científica;
- b) Com perfil acadêmico, com média entre todas as disciplinas cursadas até o momento do currículo, não inferior a 7,0;
- c) Que não tenham disciplina(s) em sistema de dependência;
- d) Disponibilidade mínima de 6h (seis horas) semanais para se dedicar, ao projeto proposto, sendo que 2h, dessas 6h, devem ser cumpridas na IES, junto ao CEPeD, em cumprimento de orientações, leituras, pesquisas, entre outras atividades, com obrigatoriedade de comprovação mensal dessas horas em ficha de frequência própria do CEPeD, atestadas pelo professor-orientador.
- e) Será concedida uma bolsa de auxílio por projeto. Projetos de IC com mais de um aluno envolvido, deverão ser apresentados para esse processo, com a indicação do aluno candidato à bolsa devidamente destacada.

2. DA BOLSA:

- a) Os melhores 15 (quinze) projetos de Iniciação Científica contarão com incentivo institucional, expresso na forma de bolsa de 13% (treze por cento) de desconto na mensalidade;
- b) A bolsa de Iniciação Científica, na forma de desconto de mensalidade, poderá ser cumulativa com outros sistemas de desconto;
- c) Caso não ocorra a renovação da matrícula do aluno bolsista, nos prazos estabelecidos em Guia Discente, a bolsa fica automaticamente suspensa.
- d) Os trabalhos não contemplados com bolsas poderão ser desenvolvidos na modalidade “voluntário”, desde que aprovados pela comissão científica e que tenham a anuência do orientador. Neste caso, é necessário que seja comunicada ao CEPeD, a intenção de desenvolver a IC na modalidade “voluntário”, antes do período previsto para o início da pesquisa (ver item 5 deste edital).

3. DA PROPOSTA DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- a) O modelo de proposta deverá ser aquele contemplado no Programa de Iniciação Científica da IES (disponível em: <http://unifafibe.com.br/ceped/?pagina=formularios> - **Formulário para Projeto de Iniciação Científica**). Trabalhos em formulários antigos ou em outros formatos de formulário, não serão aceitos no processo.
- b) Os discentes com projetos de IC aprovados deverão apresentar relatórios parciais semestrais e relatórios finais, como condição do encerramento da Pesquisa;

- c) O não cumprimento dos critérios do presente Edital caracterizará o desligamento do discente do Programa, com interrupção de benefício de bolsa;
- d) Para os trabalhos desenvolvidos na modalidade “voluntário”, o não cumprimento dos critérios do presente Edital, não dará direito aos pesquisadores envolvidos a receberem o certificado de participação em projeto de IC;
- e) Para os projetos de IC com mais de um aluno envolvido, seja bolsista ou voluntário, cada um dos alunos deverá preencher a sua ficha de frequência/atividades, entregar os termos de compromisso e apresentar relatórios individuais (parcial e final) sobre a sua participação no projeto.
- f) O projeto executado deverá ser apresentado em eventos científicos e/ou publicado na forma de artigos;
- g) Os resultados da pesquisa (parciais e finais) deverão ser descritos nos relatórios (parcial e final), que serão entregues ao CEPeD em prazos pré-determinados neste edital;
- h) As publicações ou produções (artigos, apresentações em eventos, entre outros) decorrentes da pesquisa de IC, deverão ser informadas nos relatórios e, quando as produções ocorrerem após o envio dos relatórios, será de responsabilidade dos pesquisadores informarem o CEPeD, para registro posterior na pasta do projeto.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

Serão concedidas 15 (quinze) bolsas de IC para o ano de 2025 e a seleção dos projetos se fará por meio de Comissão Própria, a ser designada pela Pró-Reitora Acadêmica e pelo CEPeD (Centro de Estudos e Pesquisa do Desenvolvimento Regional), considerando os seguintes critérios:

- a) Atendimento aos requisitos previstos nos itens anteriores;
- b) Cumprimento às normas e critérios técnicos para desenvolvimento de projeto de pesquisa que serão utilizados para avaliação dos Projetos: Organização e estrutura da pesquisa, coerência e clareza nos objetivos e metodologia, fundamentação teórica atualizada e devidamente identificada, texto coeso e coerente, mérito, relevância e inovação da proposta de pesquisa, dentre outros critérios estabelecidos pela Pró-Reitora Acadêmica e pela Comissão Científica do CEPeD;
- c) Adequação às linhas de pesquisas adotadas pelo CEPeD e/ou pelos cursos de graduação;
- d) Viabilidade de desenvolvimento da pesquisa dentro do prazo de vigência determinado neste edital (ver item 5 deste edital);
- e) Docente com aderência para a orientação do projeto;
- f) Viabilidade financeira para a execução do projeto.

5. DOS PRAZOS:

Para a seleção:

- a) As inscrições estarão abertas no período de **18/11/2024 a 07/03/2025 (PRORROGADO)**;
- b) A divulgação de resultados será em **21/03/2025 (PRORROGADO)**;

Para os trabalhos selecionados:

- c) Início das atividades a partir de **01/04/2025**, com vigência até dia **12 de dezembro de 2025**.
- d) Entrega do termo de compromisso discente: **até 08/04/2025**.

- e) Entrega do relatório parcial (discentes): **até 08/08/2025**.
f) Entrega dos relatórios finais (discentes e orientadores): **de 30 de novembro a 12 de dezembro de 2025**).

6. DA INSCRIÇÃO:

- a) Antes da submissão do projeto, é importante que **um dos alunos responsáveis** pelo projeto preencha a ficha de inscrição para este processo seletivo, por meio do link: <https://forms.gle/RDJBEh276UHEmxD8>. Apenas um dos responsáveis pelo projeto deve preencher o formulário (ficha de inscrição). Portanto, tenha em mãos os dados dos demais envolvidos no projeto (alunos e professores) para que as informações sejam preenchidas corretamente.
- b) Para serem protocolados, os projetos deverão ser encaminhados, dentro do prazo deste Edital, para pasta virtual da secretaria do CEPeD/UNIFAFIBE. O link para a pasta virtual será disponibilizado no final da ficha de inscrição (<https://forms.gle/RDJBEh276UHEmxD8>). Portanto, é importante que o projeto esteja finalizado quando for realizar a inscrição.
- c) Os formulários dos projetos (modelo acessado em: <http://unifafibe.com.br/ceped/?pagina=formularios>), deverão ser encaminhados para a pasta virtual em documento do Word (doc ou docx), **nomeados com o título do projeto**. O link para a pasta virtual estará disponível no final da ficha de inscrição.
- d) **Importante:** além de nomeado pelo Título do projeto, o documento deverá ser salvo dentro da pasta correspondente a sua área de pesquisa. Dentro da pasta virtual terão 5 subpastas, correspondentes às áreas de pesquisa do CEPeD. Escolha a que mais se aproxima do tema da sua pesquisa e aloque o trabalho dentro desta pasta específica. **NÃO** deverão ser criadas outras pastas.

7. DO DOCENTE ORIENTADOR:

- a) Cada projeto de pesquisa deverá ter um docente orientador como responsável, que deverá estar devidamente identificado em campo específico do projeto protocolado no CEPeD;
- b) O docente orientador poderá ter no máximo 02 (dois) projetos sob sua responsabilidade e deverá realizar 1 (uma) hora de orientação semanal por trabalho.

Bebedouro, 21 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Bruno Ferreira

Coordenador do Centro de Estudo de Pesquisa de Desenvolvimento Regional Centro Universitário UNIFAFIBE

Prof. Me. Rafael Catani Lima

*Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário UNIFAFIBE*

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO 1

REGULAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Este regulamento dispõe sobre as atividades de iniciação científica, no âmbito do Centro Universitário UNIFAFIBE.

TÍTULO I

INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 1º A Iniciação Científica destina-se aos graduandos que desejam aprofundar sua formação em assuntos específicos de sua profissão e acompanhar a evolução dos conhecimentos em sua área de atuação.

TÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º O objetivo primordial da Política de Iniciação Científica é inserir os alunos no processo de investigação científica, despertando a sua vocação científica e incentivando, desta maneira, talentos entre estudantes de graduação, de forma a prepará-los para a educação continuada.

Art. 3º Os objetivos da iniciação científica devem atender às necessidades explícitas na formação profissional, privilegiando:

- I. Fomentar a interação entre ensino e pesquisa, com vistas à qualidade da formação;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- III. Contribuir para diminuir as disparidades regionais na distribuição da competência científica no país;
- IV. Preparar os alunos para níveis mais avançados de conhecimento, como a pós-graduação;
- V. Levar o estudante universitário ao domínio da metodologia científica;
- VI. Estimular o desenvolvimento do pensar de modo científico e criativo, nos quadros discentes, em decorrência de condições positivas, possibilitadas pelo seu empenho na superação dos problemas de pesquisa.

TÍTULO III

EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 4º A Política de Iniciação Científica da IES focaliza o trabalho acadêmico de criação, buscando descobrir novos talentos nas áreas do conhecimento em que esta Instituição atua, tendo por base:

- I. o aluno de graduação, na intenção de incentivar a formação de novos pesquisadores;
- II. o aluno de graduação, privilegiando a participação ativa deste, com bom rendimento acadêmico, sob orientação individualizada e continuada.

Art. 5º O Projeto de iniciação científica deve contar com relatórios parciais e um relatório final, que será base para a avaliação da participação discente.

TÍTULO IV

DAS BOLSAS

Art. 6º A Instituição, de acordo com a disponibilidade de recursos do FAPE – Fundo de Apoio à Pesquisa e Extensão, poderá disponibilizar dotação orçamentária específica para a iniciação científica, a partir das diretrizes do CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º O valor da bolsa será aquele estipulado em Edital próprio, quando se tratar de bolsa da própria Instituição, ou o estipulado por cada um dos organismos de fomento financiadores da iniciação científica/pesquisa.

Art. 8º A duração da bolsa concedida pela IES será de acordo com o previsto em cada Edital ou de acordo com o estipulado pelo órgão financiador, podendo ser renovada, em razão do desempenho do aluno, das peculiaridades do projeto ou de algum outro motivo que por sua relevância, a ser analisada pela Pró-Reitora Acadêmica e pelo CEPeD (Centro de Estudo e Pesquisa do Desenvolvimento Regional), justifique a renovação.

Art. 9º A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelas seguintes razões:

- a) a pedido do aluno;
- b) a pedido do professor orientador do projeto de iniciação científica;
- c) em razão de desempenho insatisfatório do aluno;
- d) em razão de não cumprimento das normas institucionais pelo aluno.

Art. 10. Em caso de aluno voluntário de iniciação científica, este deverá seguir as mesmas normas previstas neste Regulamento.

TÍTULO V

DA SELEÇÃO DE BOLSAS E PROJETOS

Art. 11. A seleção dos alunos para as bolsas de iniciação científica será definida de acordo com normas de Edital interno da Instituição.

Art. 12. A seleção dos Projetos de Iniciação Científica considerará os seguintes critérios:

- I. Perfil do orientador dos projetos de iniciação científica:
 - a) Ser professor da Instituição;
 - b) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- II. Perfil do bolsista:
 - a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Instituição e assim permanecer durante todo o período de Iniciação Científica;
 - b) Não estar cursando o último semestre de seu curso, no ano de abertura do Edital;
 - c) Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de iniciação científica.
- III. Perfil do projeto:
 - a) Ter mérito técnico-científico;
 - b) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
 - c) Ser do interesse dos Cursos de Graduação e/ou do CEPeD – Centro de Estudos e Pesquisa do Desenvolvimento Regional.

TÍTULO VI

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 13. A Instituição e/ou o CEPeD e/ou a Coordenadoria de cursos divulgará o processo seletivo através de Edital, que conterá as condições de participação na atividade, bem como o número de vagas.

TÍTULO VII

DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 14. O candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário UNIFAFIBE
- II. Ter perfil acadêmico que comprove que a média de todas as disciplinas do currículo, cursadas até o momento da inscrição, não seja inferior a 7,0;
- III. Ter aprovação em todas as disciplinas já cursadas;
- IV. Ter disponibilidade para realizar as atividades inerentes à iniciação científica.

TÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 15. Para avaliação geral do aluno será considerado:

- I. Relatório de suas atividades de iniciação científica;
- II. Frequência do discente às atividades;
- III. Desempenho do aluno na elaboração e execução de apresentação em eventos de cunho científico;
- IV. Desempenho do aluno na elaboração do relatório final de atividade.

Art. 16. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, 21 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Bruno Ferreira

*Coordenador do Centro de Estudo de Pesquisa de Desenvolvimento Regional Centro
Universitário UNIFAFIBE*

Prof. Me. Rafael Catani Lima

Pró-Reitor Acadêmico

Centro Universitário UNIFAFIBE